

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHO RETIFICADOR

Na publicação do dia 31/07/2018, página 58, do Diário do Executivo, onde se lê DEMERVAL, leia-se DERMEVAL.

Belo Horizonte-MG, 02 de agosto de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

02 1129471 - 1

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada por Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar - Portaria/NUCAD/AST/SEE nº 94/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 12 de outubro, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora Maria Lúcia Realina Cunha Mendes, Masp: 614.628-6, ex-efetivada no cargo PEB – Professor de Educação Básica após ADI nº 4876-STF, admissão 1, em processo de aposentadoria, e designada na admissão 3, à época dos fatos exercendo o cargo de Diretor de Escola, admissão 3, na Escola Estadual Odilon Coelho, Porteirinha (MG), vinculada à Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso VI, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos IV e V, e praticar a conduta descrita no artigo 249, inciso III, e no artigo 250, inciso V, da Lei nº 869/52.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 46.812/2015, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.
Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL
DESPACHO

O Corregedor-Geral, considerando o disposto no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei nº 22.257, de 27/7/2016, bem como o art. 27, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 47.139/2017 de 24/1/2017 e a Resolução CGE nº 08 de 14/5/2014, considerando o PARECER SASC/DASIE Nº 44/2018, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES da Sindicância Administrativa Investigatória nº 44/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 28/06/2018, e a sua conversão em PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 56/2018
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: E. S. S., MASP 1.292.164-9, admissão 1; E. J. B., MASP 1.136.751-3, admissão 2; L. S. F., MASP 1.208.246-7, admissão 3 e M. P. S., MASP 1.450.479-9, admissão 1.
Comissão Processante: Presidente: Marlene Costa Val Rodrigues
Membros: Ângelo Emílio de Carvalho Fonseca e Eliane Aparecida Ferreira Rocha

PORTARIA/COGE Nº 150/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio CGE da Resolução nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos constantes no Parecer SASC/DASIE nº 44/2018, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a suspensão preventiva, por 30 (trinta) dias, dos servidores E. S. S., MASP 1.292.164-9, admissão 1; E. J. B., MASP 1.136.751-3, admissão 2; L. S. F., MASP 1.208.246-7, admissão 3 e M. P. S., MASP 1.450.479-9, admissão 1, como medida necessária à apuração dos fatos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

Robson Lucas da Silva
Corregedor-Geral

02 1129637 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

Comunicamos aos interessados que receberam matrícula a Defensora Pública abaixo:

ORIANE SOARES DE PAULA E SILVA, 7000447-8.

02 1129613 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL
N. 313/2018

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, I e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto no art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 65/03; faz tornar público que o presidente da comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1047.0612.2017.0.003 designou a defensoria pública Nádia de Souza Campos, MADEP: 103-D/MG, para apresentar defesa em prol da processada revel L.M.G.L.R.V, ficando a designada formalmente nomeada para a prática de tal ato.
Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

02 1129610 - 1

Deliberação nº 038 de 2018

Dispõe sobre a alteração da Deliberação nº 007 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09 e na Lei Complementar Estadual nº 65/03, artigo 28, inciso I, e com base no procedimento nº 028 de 2018, reunido em sua 7ª sessão ordinária de 2018, realizada no dia 13 de julho, delibera, alterar o seu Regimento Interno, nos termos seguintes:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do art. 20, da Deliberação nº 007 de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Apresentado o parecer pelo relator, a matéria ou o procedimento prosseguirá na ordem de votação prevista no § 2º, do art. 26”.

“§ 3º. Ao relator caberá requerer a inclusão da matéria ou do procedimento em pauta para deliberação do Conselho Superior”.

Art. 2º. O art. 23, da Deliberação nº 007 de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Cada membro do Conselho Superior terá seu lugar fixo, iniciando-se à direita da presidência e na linha transversa o assento do subdefensor público-geral e, à frente deste, o corregedor geral, seguindo-se esta ordem para os demais membros eleitos, do mais votado para o menos votado, e, por fim, o representante da entidade de classe dos defensores públicos de maior representatividade”.

Art. 3º. O art. 24, da Deliberação nº 007 de 2004, passa a vigorar com os seguintes incisos:

“Art. 24. (...)

I - verificação de quorum;

II - abertura da sessão pela presidência;

III - julgamento da justificativa de não comparecimento de membro do Conselho Superior;

IV - leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

V - momento aberto;

VI - apreciação e deliberação de matéria de urgência;

VII - apreciação e deliberação de matéria normativa;

VIII - apreciação e julgamento de matéria administrativa;

IX - apreciação e julgamento de matéria de natureza disciplinar;

X - indicação de candidatos à remoção e promoção;

XI - apreciação de trabalhos de estágio probatório;

XII - proposições e indicações;

XIII - comunicações da Administração Superior;

XIV - assuntos gerais;

XV - aprovação da pauta da próxima sessão;

XVI - lavratura e fechamento da ata da sessão.

Art. 4º. O art. 26, da Deliberação nº 007 de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Iniciada a discussão de matéria pelo Conselho Superior, e após apresentado o relatório pelo relator, a presidência passará a palavra ao representante da entidade de classe dos defensores públicos de maior representatividade, que terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar-se, caso queira.

Art. 5º. Os §§ 1º e 2º, do art. 26, da Deliberação nº 007 de 2004, passam a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º. Em seguida, a presidência passará a palavra ao relator, que terá o prazo de 10 (dez) minutos para exposição de seu parecer, por escrito ou oral e para fazer constá-lo em ata, ditando ao secretário as razões de seu convencimento”.

“§ 2º. A votação prosseguirá com o conselheiro que ocupar a cadeira posterior à do relator, e assim sucessivamente, votando por último a presidência, mantida a ordem em caso de voto vista e demais hipóteses”.

Art. 6º. A partir da entrada em vigor desta Deliberação, é facultado ao relator pedido de inclusão em pauta de procedimento em poder do revisor para apresentação de parecer.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

02 1129577 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 039 DE 2018.

Dispõe sobre o calendário de sessões ordinárias para o segundo semestre de 2018.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25, 27 e 28, inciso I e seu § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, reunido em sua 7ª sessão ordinária de 2018, realizada em 13 de julho, considerando o disposto nos arts. 31-C e 37, da Deliberação nº 007, de 2004, Regimento Interno, a necessidade de se dar ampla publicidade às datas das sessões ordinárias, bem como possibilitar melhor planejamento dos trabalhos no âmbito do Conselho Superior e no órgão de execução, a conselheiros e coordenadores, delibera:

Art. 1º - As sessões ordinárias do Conselho Superior serão realizadas a partir das 09:30 h., prorrogando-se a data para o primeiro dia útil seguinte, na eventualidade de não haver expediente na data aprazada, conforme segue:

I - 8ª Sessão ordinária, em 17/08/2018;

II - 9ª Sessão ordinária, em 21/09/2018;

III - 10ª Sessão ordinária, em 05/10/2018;

IV - 11ª Sessão ordinária, em 29/11/2018;

V - 12ª Sessão ordinária, em 14/12/2018.

Art. 2º - A sessão extraordinária será convocada na forma prevista no art. 38, da Deliberação nº 007/2004, Regimento Interno.

Art. 3º - A sessão itinerante prevista na Deliberação nº 043 de 2013 será convocada de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - O calendário poderá ser alterado por decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

Gério Patrocínio Soares
Presidente do Conselho Superior

02 1129579 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Diretor-Geral: Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos

IPSM - ATO DO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

A Diretora de Previdência do IPSM, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de Novembro/2016, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:
*Pensionista: Maria Aparecida Dias Braga e outros, Seguro:Marcelo Braga, Matrícula: 116.030. Publicação a posteriori, para efeito de acerto escrita. Registre-se e publique-se. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018
(a) Rita de Cássia Andrade Ferreira - CEL BM QOR - Diretora de Previdência

02 1129597 - 1

ATO DA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA

A Diretora de Previdência do IPSM, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de maio/18, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada
*Pensionista: Rosângela Alves Lateliza, Seguro: Pedro Rodrigues Pereira, Matrícula: 055.105 Registre-se e publique-se. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018

(a) Rita de Cássia Andrade Ferreira - CEL BM QOR Diretora de Previdência

02 1129636 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Portaria Nº 1.124, de 31 de julho de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 44.917, de 6 de Outubro de 2008-e, especialmente a competência que lhe foi delegada pelo disposto na Portaria nº 1.416 de 27 de Abril de 2009, e Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pela Delegado Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa: Zap Placas Automotivas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 25.127.493/0001-56, com sede na Avenida Gabriela Junqueira Freitas, n.º 216, Bairro Jardim Patricia, na cidade

de Uberlândia/MG, CEP 38.414-126, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Amaro da Matta
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 1.090, de 27 de julho de 2018

Instituiu Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba, do 5º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n.ºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Uberaba/MG, contida no ofício nº 016/Setor de Informática/1ºDRPC/5ºDEPPC/2018, de 25/07/18;

Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Veículos Removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Rodolfo Rosa Domingos, MASP. 1.060.813-1 e composta pelos membros: Edilberto Gil de Oliveira, MASP. 667.652-2, Marcelo Alves do Nascimento, MASP. 668.045-8 e Lucas Andrade Pereira, MASP. 1.174.057-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2017.

Alessandro Amaro da Matta
Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 1.123, de 31 de julho de 2018

Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia, do 9º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n.ºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Uberlândia/MG, contida no ofício nº 1494/2018, de 30/07/18;

Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Marcelo Gonçalves Franco de Oliveira, MASP. 1.331.056-0 e composta pelos membros: Ana Paula da Silva Souza, MASP. 386.135-8, Rodrigo Honorato Costa, MASP. 1.257.380-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 488, de 19 de abril de 2016.

Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 01, de 01 de agosto de 2017

O Bel. Endgel Reboças, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 2º DRPC/8º DPC, com sede na cidade de Guanhães/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. . . .

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Guanhães/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Endgel Reboças, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.145.037-6; Secretário: José Leonardo Fernandes Abi-acl, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 938.669-9; Membro: Viviane Carlisle de Souza, Investigadora de Polícia, Nível II, Masp 458.246-6

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério deste Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Endgel Reboças

Delegado Regional de Polícia Civil – Masp 1.145.037-6

01 1128956 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de PESSOAL

Quinquênio Administrativo

Concede quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor(es):
MASP.294.830-5, Geraldo Wilton Souza Oliveira, 1º quinquênio a contar de 12/06/1991, em retificação ao MG de 26/02/1992, que o concedeu a contar de 19/12/1988, 2º quinquênio a contar de 10/06/1996, em retificação ao MG de 03/10/1992, que o concedeu a contar de 01/12/1992, 3º quinquênio a contar de 09/06/2001, em retificação ao MG de 11/10/1997, que o concedeu a contar de 30/11/1997.
MASP.297.428-5, Dione Pires De Souza, 1º quinquênio a contar de 21/12/1991, em retificação ao MG de 18/01/1992, que o concedeu a contar de 10/12/1991, 2º quinquênio a contar de 19/12/1998, em retificação ao MG de 13/03/1999, que o concedeu a contar de 10/01/1999.
MASP.346.199-3, Luciano Lopes Ferreira, 1º quinquênio a contar de 09/12/1996, em retificação ao MG de 10/03/1997, que o concedeu a con-

tar de 12/04/1997, 2º quinquênio a contar de 05/11/2001, em retificação ao MG de 04/02/2002, que o concedeu a contar de 02/03/2002.

MASP.387.500-2, Susane Aparecida Sabino, 1º quinquênio a contar de 10/03/2001, em retificação ao MG de 28/07/2004, que o concedeu a contar de 17/10/1998.

MASP.903.917-3, Jonas Aquino Gomes, 1º quinquênio a contar de 29/08/1992, em retificação ao MG de 17/12/1992, que o concedeu a contar de 02/09/1992, 2º quinquênio a contar de 07/02/1997, em retificação ao MG de 01/11/1997, que o concedeu a contar de 31/10/1997, 3º quinquênio a contar de 09/02/2002, em retificação ao MG de 09/11/2002, que o concedeu a contar de 03/11/2002.

Quinquênio Administrativo

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.226.540-3, Joao Pedro De Resende, 7º quinquênio a contar de 12/06/2018.

MASP.274.866-3, Antonio Alves Da Silva, 7º quinquênio a contar de 12/07/2018.

MASP.293.895-9, Marcus Vinicius Soares, 7º quinquênio a contar de 19/07/2018.

MASP.294.148-2, Braulio Cesar De Campos Queiros, 4º quinquênio a contar de 22/11/2003, em retificação ao MG de 08/07/2006, que o concedeu a contar de 20/11/2003, 5º quinquênio a contar de 20/11/2008, em retificação ao MG de 24/12/2008, que o concedeu a contar de 18/11/2008, 6º quinquênio a contar de 19/11/2013, em retificação ao MG de 23/01/2014, que o concedeu a contar de 17/11/2013.

MASP.294.693-7, Olinto